



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 129, DE 2015 (R)

PROJETO DE LEI Nº 137, DE 2014 (sem emendas)

Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no bairro São Francisco, aos beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Recursos do FGTS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no bairro São Francisco, aos beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Recursos do FGTS.

Art. 2º - A Lei “R” nº 40, de 20 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Esta Lei procede à desafetação e autoriza a alienação, mediante doação, de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no bairro São Francisco, aos beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Recursos do FGTS.

...

Art. 3º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à alienação, mediante doação, dos imóveis descritos nos incisos do artigo anterior aos futuros beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS e do Programa Nacional de Habitação popular integrante do Programa “Minha Casa Minha Vida” (PMCMV), na forma da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e da Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011.

...”

Parágrafo único - Em virtude das alterações mencionadas no **caput** deste artigo:

I - a ementa da Lei “R” nº 40, de 20 de maio de 2015, passa a ser: “Procede à d-safetação e autoriza a alienação, mediante doação, de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo, situados no bairro São Francisco, aos beneficiários do Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Recursos do FGTS.”;

II - fica revogado o parágrafo único do artigo 3º da Lei “R” nº 40, de 20 de maio de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 8.09.2015


Presidente


NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário